

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br - Tel: (38) 3675-7133

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Geral

Responsável pela Demanda: EDNA MARIA REZENDE

E-mail: diretoriaadmcamaradombosco@hotmail.com

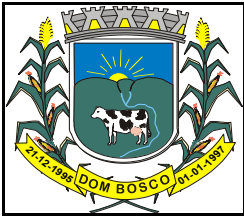
1. Objeto: Pagamento da franquia da apólice nº 3897851527131, **SEGURADORA BB SEGUROS**, no valor de R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais), referente à troca do **VIDRO PARABRISA** do veículo – TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V AUTOMATICO (FLEX), PLACA: SHS5F75. O serviço de dano já foi realizado pelo fornecedor: **PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**; CNPJ 17.730.943/0001-72; Rua Prefeito João Costa, 780 – Centro – Unaí - MG.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação está baseada no fato de a franquia estar definida em apólice, bem como no fato de o serviço de dano do bem sinistrado já ter sido concluído de maneira satisfatória. O serviço é necessário para garantir a segurança na condução do veículo e a continuidade das atividades da Câmara Municipal.

3. Descrições e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Pagamento da franquia da apólice nº 3897851527131, SEGURADORA BB SEGUROS, no valor de R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais), referente ao dano da peça VIDRO	SERV.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br - Tel: (38) 3675-7133

PARABRISA do veículo – TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V AUTOMATICO (FLEX) PLACA: SHS5F75		
---	--	--

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor foi selecionado, dentre outros autorizados pela seguradora, pelo reconhecido padrão de qualidade no serviço, atendimento e prazo de entrega. Esta escolha ficou a cargo dos responsáveis pelo bem sinistrado.

Para a conclusão do processo de recuperação de bem sinistrado coberto por apólice de seguro é necessário que a franquia seja paga ao fornecedor que realizou o serviço de reparo, autorizado pela seguradora que emitiu a apólice.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Edna Maria Rezende - Secretária Geral

4.4. Prazo para pagamento:

Uma vez que foi comprovada a realização do serviço de recuperação do bem segurado, é possível autorizar a realização do pagamento da franquia, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

DOM BOSCO/MG, 17 de março de 2026.

EDNA MARIA REZENDE

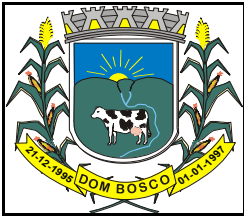
Secretária Geral

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

EDNA MARIA REZENDE

Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br - Tel: (38) 3675-7133

TERMO DE JUSTIFICATIVA FRANQUIA DE VEÍCULO SEGURADO SINISTRADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Origem: Secretária Geral;

Objeto: Pagamento da franquia da apólice nº 3897851527131, **SEGURADORA BB SEGUROS**, no valor de R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais).

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1-Franquia da apólice nº 3897851527131, no valor de R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais), referente à cobertura do veículo - TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V AUTOMATICO (FLEX), PLACA: SHS5F75. O serviço de dano já foi realizado pelo fornecedor: **PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA;** CNPJ 17.730.943/0001-72; Rua Prefeito João Costa, 780 – Centro – Unai - MG.

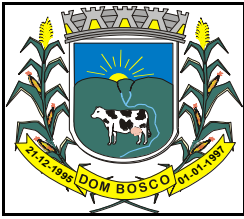
2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1-A contratação está baseada no fato de a franquia estar definida em apólice, bem como no fato de o serviço de reparo do bem sinistrado já ter sido concluído de maneira satisfatória.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1-A solução para a aquisição pretendida resume-se de inexigibilidade de licitação, pois a seguradora contratada foi definida em processo anterior, do qual resultou uma apólice de seguro com o respectivo valor de franquia. O fornecedor que prestou o serviço de reparo enviou orçamento para a seguradora, que autorizou a realização do serviço e descontou do valor a ser pago para a oficina a franquia. Não resta, portanto, possibilidade de concorrência entre fornecedores porque esta contratação é decorrente de outra feita previamente.

3.1.1-A licitação poderá ser dispensada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, inciso I:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br - Tel: (38) 3675-7133

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:

4- DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

4.1- O objetivo do ETP é analisar o problema ou a necessidade que se apresenta à Administração, mapeando as soluções disponíveis no mercado e selecionando, se for o caso, aquela que será mais aderente e vantajosa. Ao final, haverá conclusão acerca da forma de viabilizar tal solução, que poderá ser por meio de uma contratação.

4.2- Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inciso I:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

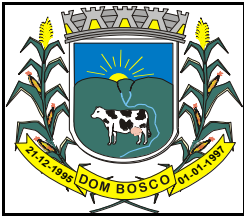
I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;”

4.3- No caso em questão verifica-se exceção à regra da elaboração do ETP pelo fato da **inviabilidade de competição**, pois a a franquia estar definida em apólice.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br - Tel: (38) 3675-7133

a)- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d)- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e)- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

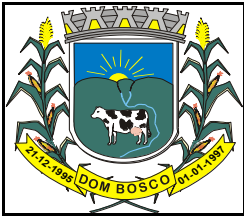
a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c)- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF – FGTS**);

d)- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br - Tel: (38) 3675-7133

f)- Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.

g)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a)- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b)- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1-O objeto será executado por simples transferência dos valores devidos ao prestador do serviço, fixados em documentos previamente emitidos (apólice).

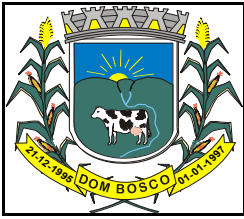
7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1-Considerando que o objetivo de contratar seguro era recuperar o bem em caso de sinistro, e que quando da ocorrência do sinistro o bem foi devidamente reparado, considera-se que a realização do serviço foi fiscalizado e o mesmo considerado satisfatório.

7.1.1-Desta forma, o pagamento da franquia pode ser realizado, visto que o objetivo de contratar seguro foi alcançado.

7.1.2-Não é necessária a elaboração de contrato, podendo ser substituído por nota de empenho ou ordem de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br - Tel: (38) 3675-7133

8.1-O fornecedor foi selecionado, dentre outros autorizados pela seguradora, pelo reconhecido padrão de qualidade no serviço, atendimento e prazo de entrega. Esta escolha ficou a cargo dos responsáveis pelo bem sinistrado.

8.1.1-Para a conclusão do processo de recuperação de bem sinistrado coberto por apólice de seguro é necessário que a franquia seja paga ao fornecedor que realizou o serviço de reparo, autorizado pela seguradora que emitiu a apólice.

9-DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1-O valor da contratação está fixado pela apólice R R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais).

10-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1- Uma vez que foi comprovada a realização do serviço de recuperação do bem segurado, é possível autorizar a realização do pagamento da franquia, mediante nota fiscal devidamente empenhada

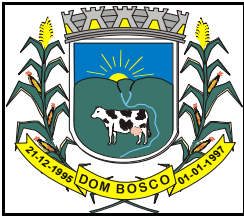
11-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1-O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.39.00 FR 1.500.000.0000 FICHA 23

Dom Bosco/MG, 18 de março de 2026.

EDNA MARIA REZENDE

Secretaria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br - Tel: (38) 3675-7133

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

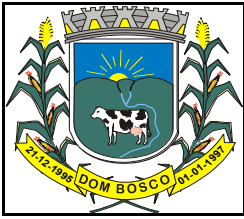
REFERÊNCIA: Pagamento da franquia da apólice nº 3897851527131, **SEGURADORA BB SEGUROS**, no valor de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), referente à troca do VIDRO PARABRISA do veículo - TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V AUTOMATICO (FLEX), PLACA: SHS5F75. O serviço de dano já foi realizado pelo fornecedor: **PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**; CNPJ 17.730.943/0001-72; Rua Prefeito João Costa, 780 – Centro – Unai - MG.

Em resposta a Formalização de Demanda expedida pela Secretaria Geral, solicitando contratação supra, AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Dom Bosco - MG, 18 de março de 2026.

EDNA MARIA REZENDE

Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br - Tel: (38) 3675-7133

DESPACHO

Da: Comissão de Contratação.

Para: Setor de Contabilidade.

Assunto: Pagamento da franquia da apólice nº 3897851527131, **SEGURADORA BB SEGUROS**, no valor de R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais), referente à troca do vidro para-brisa do veículo - TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V AUTOMATICO (FLEX), PLACA: SHS5F75. O serviço de dano já foi realizado pelo fornecedor: **PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**; CNPJ 17.730.943/0001-72; Rua Prefeito João Costa, 780 – Centro – Unaí - MG.

Prezado Senhor

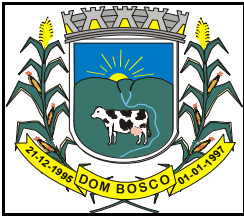
Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para à contratação em epígrafe.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor Global R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais).

Dom Bosco - MG, 18 de março de 2026.

Ana Rita Mendes de Lima

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br - Tel: (38) 3675-7133

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

Despesa: Pagamento da franquia da apólice nº 3897851527131, SEGURADORA **BB SEGUROS**, referente à troca do vidro para-brisa do veículo - TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V AUTOMATICO (FLEX), PLACA: SHS5F75. O serviço de dano já foi realizado pelo fornecedor: **PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**; CNPJ 17.730.943/0001-72; Rua Prefeito João Costa, 780 – Centro – Unaí - MG.

Valor da contratação: Valor Global R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

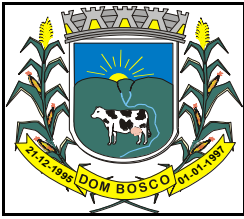
01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.39.00 FR 1.500.000.0000 FICHA 23

Dom Bosco - MG, 19 de março de 2026.

GERSON JOSÉ PEREIRA

CRC/MG 067856/O-4

Técnico em Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br - Tel: (38) 3675-7133

TERMO DE AUTUAÇÃO

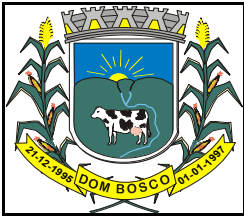
OBJETO: Pagamento da franquia da apólice nº 3897851527131, **SEGURADORA BB SEGUROS**, no valor global de R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais), referente ao dano do veículo - TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V AUTOMATICO (FLEX), PLACA: SHS5F75. O serviço de dano já foi realizado pelo fornecedor: **PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**; CNPJ 17.730.943/0001-72; Rua Prefeito João Costa, 780 – Centro – Unai - MG.

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que nesta data autuei o presente Processo Administrativo sob o nº 007/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.

Dom Bosco - MG, 19 de março de 2026.

Ana Rita Mendes de Lima

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br - Tel: (38) 3675-7133

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Do: Setor de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta com a empresa PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA; CNPJ 17.730.943/0001-72; Rua Prefeito João Costa, 780 – Centro – Unai - MG.

Senhor Assessor:

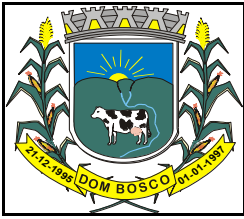
De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, Valor Global R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais), para Pagamento da franquia da apólice nº 3897851527131, **SEGURADORA BB SEGUROS**, referente à troca do vidro para-brisa do veículo - TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V AUTOMATICO (FLEX), PLACA: SHS5F75. O serviço de dano já foi realizado pelo fornecedor: **PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**; CNPJ 17.730.943/0001-72; Rua Prefeito João Costa, 780 – Centro – Unai - MG.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Dom Bosco/MG, 20 de março de 2026.

Ana Rita Mendes de Lima

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br - Tel: (38) 3675-7133

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Art. 74 I, da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

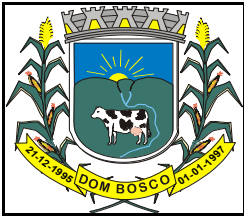
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Pagamento da franquia da apólice nº 3897851527131, **SEGURADORA BB SEGUROS**, referente à cobertura do veículo - TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V AUTOMATICO (FLEX), PLACA: SHS5F75.

Contratado: PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA; CNPJ 17.730.943/0001-72; Rua Prefeito João Costa, 780 – Centro – Unai - MG.

Valor Global R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br - Tel: (38) 3675-7133

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dom Bosco/MG, 19 de março de 2026.

EDNA MARIA REZENDE

Secretária Geral